



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Lagedo do Tabocal, Bahia, identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria voltada ao desenvolvimento profissional e gerencial da equipe educacional, com foco na Educação Especial. Essa medida visa suprir lacunas na formação técnica e pedagógica dos profissionais que atuarão no Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo, um projeto inovador no âmbito da educação inclusiva municipal, que demanda conhecimento específico, atualização constante e suporte técnico qualificado para sua efetiva implementação e gestão.

A atuação da empresa contratada será essencial para oferecer treinamentos que promovam a capacitação contínua dos servidores, especialmente no que tange às práticas inclusivas, metodologias especializadas, atendimento educacional especializado (AEE) e estratégias de gestão de centros terapêuticos. Além disso, será fundamental a sua participação na elaboração de documentos normativos como portarias, projetos de leis e diretrizes institucionais que regulamentarão o funcionamento do novo Centro, assegurando a conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normas correlatas.

A expertise técnica da empresa permitirá a construção de um ambiente educacional que respeite as singularidades de cada aluno, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e garantindo o direito à educação de qualidade para crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Igualmente, o suporte especializado será crucial para orientar a gestão pública na estruturação adequada do Centro Educacional Especializado, abrangendo desde a definição de fluxos internos até a regulamentação de seus procedimentos operacionais e pedagógicos.

Importante ressaltar que a elaboração de documentos oficiais, como portarias e projetos de lei, demanda conhecimento jurídico-educacional específico, a fim de assegurar a segurança jurídica dos atos administrativos e o alinhamento às diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação. A ausência de uma assessoria especializada poderia resultar em inconsistências normativas que comprometeriam a legalidade, a efetividade e a continuidade das ações públicas relacionadas à educação especial no município, gerando riscos institucionais e pedagógicos.

Assim, a contratação da empresa especializada se justifica como medida imprescindível para viabilizar a implantação e o funcionamento regular do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo de Lagedo do Tabocal, fortalecer as competências técnicas e gerenciais da equipe da Secretaria de Educação, promover a inclusão escolar de maneira planejada e eficiente, e garantir a formalização adequada dos instrumentos normativos necessários, assegurando o cumprimento das metas de inclusão social e educacional traçadas pelo município.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será o(a) Senhor(a) Nivaldethe Freitas de Novaes, Matrícula Nº.912068, Decreto Nº.034/2025.



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Objeto da contratação:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e/ou assessoria na área da educação, com foco no desenvolvimento profissional e gerencial da equipe da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e a elaboração de documentos oficiais normativos, como portarias, leis e diretrizes educacionais, em consonância com as políticas públicas de inclusão e as normas legais vigentes.

4.2 – Finalidade dos serviços:

A finalidade dos serviços é proporcionar suporte técnico qualificado para a estruturação, funcionamento e gestão do novo Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo, bem como subsidiar juridicamente e pedagogicamente a elaboração de normativas oficiais que regulamentem sua atuação. Além disso, busca-se o fortalecimento institucional da Secretaria de Educação por meio da qualificação de seus profissionais e da implementação de práticas administrativas eficientes e inclusivas.

4.3 – Detalhamento do objeto:

Todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: realização de diagnóstico das necessidades da rede municipal de ensino quanto à educação especial; proposição e execução de plano de capacitação técnica continuada para servidores da Secretaria Municipal de Educação e profissionais da educação especial; apoio à implantação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo, com definição de estrutura administrativa, pedagógica e funcional; elaboração de minutas de portarias, projetos de lei, diretrizes e outros atos normativos necessários ao regular funcionamento do referido Centro; acompanhamento e orientação técnica para a efetivação das ações planejadas; participação em reuniões, oficinas e eventos promovidos pela Secretaria; emissão de relatórios técnicos, pareceres e orientações pedagógicas e administrativas relacionadas à área da educação inclusiva; dentre outras atividades correlatas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e recomendações efetuadas pela Contratante;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto contratado;
- Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Atender com presteza as requisições determinadas pela Contratante;
- Cumprir todos os prazos das demandas sob sua responsabilidade;
- Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidades exigidas pela Lei;
- Credenciar, junto ao Contratante, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- Arcar com todo e qualquer prejuízo causado à Contratante e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente por todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando o correr por exigência da Contratante ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.



(73) 3556-1227



pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Contratante obriga-se a:

- a) Colocar à disposição da Contratada todos os objetos, instrumentos e meios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Prestar a Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- d) Prover os meios e condições de livre acesso da Contratada aos diversos órgãos e setores da Contratante;
- e) Promover a aplicação de penalidade, de acordo com o disposto neste instrumento, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade ou descumprimento de obrigação contratual;
- f) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;
- g) Fazer cumprir as exigências legais para a validade e eficácia deste instrumento;
- h) Entregar à Contratada as informações e documentos solicitados inerentes à execução dos serviços, principalmente as que se destinam ao levantamento do valor dos créditos;
- i) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

7.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta.

7.2 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços a Prefeitura de Lagedo do Tabocal discriminando os serviços executados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

7.3. – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

7.4 - A entidade poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de a empresa corrigir a situação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da contratação e da alocação dos recursos necessários será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que de tudo dará ciência à Administração.

8.2 – O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência de tais, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Lagedo do Tabocal – Bahia, 11 de abril de 2025.

Valdir Silva Lima
Agente Administrativo

Aprovo,

Telma Pires Nascimento
Secretária Municipal de Educação

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTORIZO abertura de Processo Administrativo para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021, conforme especificações abaixo:

1 — Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

2 — Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

3 — Dotação orçamentária:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2037	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001

4 — Valor Global: R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Após abertura do processo administrativo seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Comissão de Contratação para emissão de parecer.

Lagedo do Tabocal — Bahia, 17 de abril de 2025.

Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito Municipal

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br